



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.327

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1960

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Janete Ferraz, para exer-

cer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em Escola de Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de Maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício
Maria Luiza da Costa Nêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

função de sinalheiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 96, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a renovação do contrato de Olivar Bezerra da Silva, para a função de sinalheiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 99, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a renovação do contrato de Oscar Amintos, para a função de sinalheiro de 3a. classe. Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Benedito Ribeiro da Silva.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado Benedito Ribeiro da Silva, sinalheiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALARIO E VERBA: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e cinqüentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correspondendo a respectiva despesa à conta da Verda Delegacia de Trânsito, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tabela 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 2-1 a 31-12 de 1960 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:
Raul Sales de Souza;
Francisca Peres de Alcântara.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor João dos Santos Nascimento.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado João Batista da Silva, sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALARIO E VERBA: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correspondendo a respectiva despesa à conta da Verda Delegacia de Trânsito, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tabela 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 2-1 a 31-12 de 1960 e vigorará por um ano

de 1960 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:
Raul Sales de Souza;
Osvaldo Gomes Barbosa.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor João Paulo Soares.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado João Paulo Soares, sinalheiro de 3a. classe na Delegacia Estadual de Trânsito.

SALARIO E VERBA: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correspondendo a respectiva despesa à conta da Verda Delegacia de Trânsito, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tabela 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 2-1 a 31-12 de 1960 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:
Raul Sales de Souza;
Francisca Peres de Alcântara.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor João dos Santos Nascimento.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado João dos Santos Nascimento, sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALARIO E VERBA: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correspondendo a respectiva despesa à conta da Verda Delegacia de Trânsito, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tabela 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 2-1 a 31-12 de 1960 e vigorará por um ano

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DIVISÃO DO PESSOAL

Ofícios despachados pelo Sr. Governador do Estado.

Em, 17-5-60.

Ofícios n. 28, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a renovação do contrato de Lázaro Monteiro da Silva, para a função de sinalheiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 67, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a renovação do contrato de João Batista da Silva, para a função de sinalheiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 73, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a renovação do contrato de João Pulo Soirs, para a função de sinalheiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 62, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a renovação do contrato de Manoel Felipe de Assunção, para a função de sinalheiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 59, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a renovação do contrato de Juarez Alves de Carvalho, para a função de sinalheiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 58, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a renovação do contrato de José Soares da Silva, para a função de sinalheiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 79, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a renovação do contrato de Lúz Paula de Fronça, para a função de sinalheiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 77, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a renovação do contrato de Lauristan Soares de Freitas, para a função de sinalheiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 81, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a renovação do contrato de Oliveira Oliveira da Silva, para a

Lourenço Pinheiro da Luz, para a função de sinalheiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 80, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a renovação do contrato de Lázaro Monteiro da Silva, para a função de sinalheiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 76, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a renovação do contrato de Leonardo Vitor Ataliba, para a função de sinalheiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 92, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a renovação do contrato de Mamede da Silveira e Souza, para a função de sinalheiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 90, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a renovação do contrato de Manoel Felipe de Assunção, para a função de sinalheiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 91, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a renovação do contrato de Manoel Menino Barbosa, para a função de sinalheiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 93, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a renovação do contrato de Manoel Rodrigues dos Reis, para a função de sinalheiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 94, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a renovação do contrato de Maximiano Antônio da Silva, para a função de sinalheiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 95, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a renovação do contrato de Nilo Pereira Dias, para a função de sinalheiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 97, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propõe a renovação do contrato de Lauristan Soares de Freitas, para a função de sinalheiro de 3a. classe. Autorizado.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

WORTIGER CASTELO BRANCO,
Respondendo pelo ExpedienteSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHASECRETARIO DE FINANÇAS
JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA,
Respondendo pelo ExpedienteSECRETARIO DE SAUDE PUBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATESECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA LUIZA DA COSTA REGO
Respondendo pelo ExpedienteSECRETARIO DE PRODUCAO
LAERCIO DILLON FIGUEIREDO,
Respondendo pelo ExpedienteSECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262
Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

| | |
|-----------------------|-------------|
| Anual | Cr\$ 800,00 |
| Semestral | " 500,00 |
| Número avulso | " 2,00 |
| Número atrazado | " 3,00 |

ESTADOS E MUNICIPIOS:

| | |
|-----------------|---------------|
| Anual | Cr\$ 1.000,00 |
| Semestral | " 600,00 |

O custo do exemplar atrazado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez " 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

EDIÇÃO

As Repartiçãoes Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser catilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no pôsto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que fundará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartiçãoes Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão entre os assinantes que os solicitem.

a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho,

Testemunhas : Francisca Peres de Alcântara.
Raul Sales de Souza;

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Juarez Alves de Carvalho.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado Juarez Alves de Carvalho, sinalheiro de 3.a classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALARIO E VERBA : — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência : — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas : Raul Sales de Souza
Sebastião Paiva Sodré

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Lauristan Soares de Freitas.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Lauristan Soares de Freitas, sinalheiro de 3.a classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba : — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência : — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas : Raul Sales de Souza
Sebastião Paiva Sodré

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Lourenço Pinheiro da Luz.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Lourenço Pinheiro da Luz, sinalheiro de 3.a classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba : — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência : — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas : Francisco Peres de Alcantara
Raul Sales de Souza

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Lázaro Monteiro da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Lázaro Monteiro da Silva, sinalheiro de 3.a classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba : — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência : — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas : Raul Sales de Souza
Sebastião Paiva Sodré

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Luiz Paula de França.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Luiz Paula de França, sinalheiro de 3.a classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba : — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência : — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas : Raul Sales de Souza
Sebastião Paiva Sodré

zando o contratante por qualquer indemnização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:
Raud Sales de Sousa
Sebastião Paiva Sodré

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Leonardo Vitor Ataliba.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Leonardo Vitor Ataliba, sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzados (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indemnização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:
Raud Sales de Sousa
Francisco Peres de Alcantara

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Mamede da Silveira e Souza.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Mamede da Silveira e Souza, sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzados (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indemnização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:
Raud Sales de Sousa
Sebastião Paiva Sodré

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Manoel Felipe de Assunção.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Manoel Felipe de Assunção, sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzados (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indemnização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:
Raud Sales de Sousa
Sebastião Paiva Sodré

Testemunhas:
Francisco Peres de Alcantara
Raud Sales de Sousa

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Manoel Menino Barbosa.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Manoel Menino Barbosa, sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzados (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indemnização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:
Raud Sales de Sousa
Francisco Peres de Alcantara

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Manoel Rodrigues dos Reis.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Manoel Rodrigues dos Reis, sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzados (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indemnização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:
Francisco Peres de Alcantara
Raud Sales de Sousa

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Nilo Pereira Dias.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Nilo Pereira Dias sindicado de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzados (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indemnização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:
Raud Sales de Sousa
Sebastião Paiva Sodré

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Olivar Bezerra da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Olivar Bezerra da Silva, sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzados (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indemnização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:
Raud Sales de Sousa
Francisco Peres de Alcantara
Raud Sales de Sousa

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Olivar Bezerra da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Olivar Bezerra da Silva, sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzados (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indemnização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:
Raud Sales de Sousa
Sebastião Paiva Sodré

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Olavo Oliveira da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Olavo Oliveira da Silva, sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzados (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indemnização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:
Raud Sales de Sousa
Francisco Peres de Alcantara
Raud Sales de Sousa

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Em 11-5-60.

Cartas:

N. 7, de Raimundo Crispim da Costa e outros, locatários no Mercado Municipal em Maracanã. "Sr. Governador: O assunto já foi resolvido através do mandado de segurança requerido contra o Prefeito, tendo os signatários voltado às suas atividades".

— N. 8, de José Soares, Prefeito de Itupiranga, à consideração do Exmo. Sr. Governador".

Em, 11-5-60.

Ofícios:

N. 463, do Departamento do Serviço Público, remetendo o decreto de nomeação de Fernando Miguel Veiga, Ajudante do Arquivista lotado na Sij. "Submetase o nomeado a exame de saúde, oficiando-se à respectiva Secretaria".

Em, 12-5-60.

N. 65, do Asilo D. Mamedo Costa, remetendo o pedido de viveres e outras utilidades para o mês de junho. "Ao D.S.P."

— N. 66, do Asilo D. Mamedo Costa, solicitando a entrega de Cr\$ 7.000,00 da verba de combustível para a cozinha, destinada às despesas de maio. "Ao D.S.P."

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

— N. 67, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando a entrega da importância de Cr\$ 20.000,00 para as despesas de porta e mercado — "Ao D.S.P." Em, 11-5-60.

Carta :

N. 6, de José Januário de Melo, oficial de Justiça em Praia Grande — "Ao sr. Prefeito de Praia Grande para se manifestar a respeito dos serviços e tempo de serviço que o postulante alega ter prestado e prestar ainda à justiça local". Em, 11-5-60.

Ofícios

N. 6, do Diretório Municipal do P.S.D. em Conceição do Araçuaia — "Arquive-se".

S/N., da Delegacia Rural de Chaves e Afuá, remessa de relatório — "Arquive-se".

N. 88, da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento-Sa. R.M. — agradecimento. "Arquive-se".

N. 394, da Secretaria de Finanças, sobre a Portaria n. 70, de 28-4-60. "Arquive-se". Em, 12-5-60.

S/N., da Promotoria Pública de Castanhais, comunicação de João Martins Barata de haver assumido o cargo de Promotor Público. "Anotar". Em, 16-5-60.

474, do Departamento do Serviço Público, anexo o decreto de nomeação de Orivaldo de Sousa Coutinho, Arquivista, lotado na Sij. "Entregue-se o ato ao interessado". Em, 16-5-60.

Telegrama :

N. 19, de Raimundo Machado Filho, Juiz de direito de Bragança. "Acusar e agradecer".

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo sr. dr. diretor, durante o período de 2 a 6 de maio de 1960.

Autorizações para comerciar

1 — Angela Diniz Mendes, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que lhe outorga seu esposo Oswald Dias Mendes.

2 — Maria Silva Teixeira dos Santos, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que lhe outorga seu esposo Avelino Henrique dos Santos.

3 — João Valéncio de Alencar Neto, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Maria de Nazaré Martins de Alencar.

4 — Hélio do Carmo Magalhães, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga a sua esposa Gracinda Queiroz de Magalhães.

5 — Creusa Avelar, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que lhe outorga seu esposo Carlos Jayme de Avelar.

Procuração

6 — Sociedade Brasileira de Superintendência Ltda., Filial de Belém, requerendo o registro da Procuração que outorga à Mes. Albuquerque Castro.

Denominação de estabelecimento

7 — Dorival Murrisset & Cia., requerendo o registro do nome do seu estabelecimento denominado "Sapataria Feliciano", sito nessa capital, à rua 13 de Maio, n. 134/36.

Atas e relatórios

8 — Banco Moreira Gomes S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 27-2-960.

Contratos de constituição

9 — Supermercados Paranaense S./., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de Março de 1960.

10 — Banco Comercial do Pará, S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Ge-

ral Ordinária, realizada em 27-4-960.

11 — Cunha, Maia, Indústria e Comércio S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 5-5-960.

12 — Ferreira Gomes, Ferragista, S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29-3-960.

13 — Comércio e Indústria São Pedro S/A., requerendo o arquivamento da Ata da Primeira Reunião de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30-4-960.

14 — "Santa Monica", Beneficiamento de Borracha S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1959.

15 — Beneficiamento e Indústria de Borracha "Guaporé" S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1959.

16 — Construtora "Gualo" S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 17 de Abril de 1960.

17 — Carvalho Leite, Medicamentos S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ato de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 5 de Abril de 1960, com a devida nota de arquivo nesta J. C.

18 — Paraense, Transportes Aéreos, S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1959, e outro DIÁRIO OFICIAL também do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 25 de Abril de 1960.

19 — Rendeiro, Gelo e Frigorífico S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1959.

20 — Empresa Soares S./., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29-4-960.

21 — Silva, Duarte — Fármacos S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1959.

22 — Silva, Duarte — Farmácia S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1959.

23 — Manoel Pedro — Madeiras da Amazônia S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de Abril de 1960.

24 — Rendeiro, Gelo e Frigoríficos S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14-4-960.

25 — Aliança Industrial, S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19 de abril de 1960.

Contratos de constituição

26 — Antonio Villar Pantoja, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Luiz Bechara

Buainain & Cia.; Capital: Cr\$ 2.100.000,00; Objeto: Compra e venda de miudezas, brinquedos etc., podendo ainda explorar outros ramos;

Sede: Av. Portugal, n. 66, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Luiz Bechara Buainain, casado, Bechara Luiz Buainain, casado, brasileiro, solteiro e Farid Luiz Buainain, brasileiro, solteiro; Sucessor: Luiz Bechara Buainain.

27 — Indústria de Cerâmica Brasília Ltda., com sede em Ercília, município de Ananindeua, Estado do Pará, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: Cerâmicas e congêneres;

Prazo: Indeterminado; Sócios: Salomão Leão Aguiar, brasileiro, viúvo e Leônidas Salomão Aguiar, brasileiro, casado, e Francisco Assis de Queiroz Lima e Milton de Queiroz Lima, brasileiros, casados.

28 — Silva & Anjos, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Av. Boulevard Castilhos França, n. 8, beira mar, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Lúcia Andrade Silva, casada e Emanuel Benedito dos Anjos, ambos brasileiros.

29 — Afranio Vieira da Costa, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento do contrato social da firma A. Cardoso & Lopes; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: Bar; Sede: Rua Gaspar Viana, n. 148, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Alvaro Cardoso Bastos, solteiro e Carlos Lopes, solteiro, português.

30 — J. Bezerra & Irmão, estabelecidos no município de Igapó-Açu, E. F. de Erucaná, neste Estado, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 70.000,00; Objeto: Comércio de estivais por grosso; Prazo: Indeterminado; Sócios: Luiza Andrade Silva, casada e Emanuel Benedito dos Anjos, ambos brasileiros.

Transformação

31 — Afranio Vieira da Costa, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento da escritura pública de transformação da sociedade por quotas Areias & Cia. Ltda., em sociedade anônima, sob a denominação Areias S/A. — Tecidos, Comércio e Indústria; Capital: Cr\$ 20.000.000,00 dividido em 20.000 ações nominativas e ao portador, do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Objeto: Confecção de tecidos e no comércio de compra e venda de tecidos de quaisquer espécie e armazéns, bijouterias e quaisquer outras operações lícitas.

Alterações

32 — Paulo Meira, advogado, requerendo o arquivamento do contrato de alteração da firma Nahon & Irmão, consistente no aumento do capital social de Cr\$ 7.000.000,00 para Cr\$ 9.000.000,00.

33 — Irmãos Rodrigues, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na abertura de uma Fábrica nesta cidade à trav. da Viga, n. 126, para a compra e venda de mercadorias nacionais e estrangeiras, produtos da indústria extractiva vegetal e importação de mercadorias nacionais e estrangeiras, navegação de pequena cabotagem, indústria e vinagre e refrigerantes e todas as formas de comércio, destinando-lhe o capital de Cr\$ 500.000,00.

34 — A Mourão & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 9.000.000,00.

Incorporação

35 — Aldebaro Klautau, advogado, requerendo o arquivamento da escritura particular de incorporação da sociedade Ribeiro, Imbiriba & Cia Ltda., à sociedade mercantil Ribeiro & Companhia Ltda.; Capital: Cr\$ 7.000.000,00; Firma ou razão: Ribeiro & Cia. Ltda.; Objeto: Representações e conta própria, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras; Sede: Rua Gaspar Viana, n. 111, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Laura Cardoso Fernandes Ribeiro, Leonidas Paraíba Imbiriba e Oswaldo Nascimento; Retira-se Aureliano Fernandes Filho.

Sociedade anônima

36 — Alberto Barros Junior, advogado, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J. C. a escritura pública transforma da sociedade solidária Lima, Irmão & Cia., em sociedade anônima Lima, Irmão & Cia. — Indústria e Comércio.

Dissolução

37 — Rocha & Cia., requerendo o arquivamento da sua dissolução social, pela retirada da só-

cia e firma Antonia Moreira da Rocha, embolsada dos seus hóspedes, ficando a sócia Julieta Correia de Almeida, de posse do ativo social e responsabilidade passiva.

Firmas coletivas

45 — "Corel" — Comércio, Representações Ltda., Representações Capanemense Ltda., Silva & Anjos, Luiz Bechara Buainain & Cia., Indústria de Cerâmica Brasília Ltda., A. Cardoso & Lopes, José Maria de Souza & Cia. Ltda., J. Bezerra & Irmão, Mercearia Tentadora. Ltda., Fábrica Tapuia Ltda., Duarte & Fernandes e F. A. Lima & Cia., requerendo, respectivamente o registro dessas razões sociais.

Firmas individuais

46 — Creusa Avelar, firma comercial com o capital de Cr\$ 35.000,00, requerendo o registro da dita razão social, estabelecida à trav. 10 de Maio, s/n, na cidade de Cachoeira de Arary, neste Estado, responsável: Creusa Gama de Avelar, brasileira, casada; Objeto: Mercearia.

47 — Raimundo Pio Furtado, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Raimundo Pio Furtado, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Sede: Av. Padre Eutíquio, n. 1.145, nesta cidade; Objeto: Carpintaria e esquadrias.

48 — Oscar Menezes de Souza, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Oscar Menezes de Souza, de que é responsável; Capital: Cr\$ 5.000,00; Sede: Av. Admirante Barroso, s/n, nesta cidade; Objeto: Indústria metalúrgica.

49 — Pedro Pereira da Silva, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Pedro P. Silva, de que é responsável; Capital: Cr\$ 20.000,00; Objeto: Mercearia; Sede: Trav. Castelo Branco, n. 738, nesta cidade.

50 — Raimundo Pereira Barbosa, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Raimundo Pereira Barbosa, de que é responsável; Capital: Cr\$ 35.000,00; Sede: Trav. 3 de Outubro, n. 77-A (bairro do Guamá) nesta cidade; Objeto: Mercearia.

51 — José Calixto de Barros, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma José Calixto de Barros de que é responsável; Capital: Cr\$ 200.000,00; Sede: Rua Nossa Senhora de Fátima, n. 673, bairro da Marambaiá, nesta capital; Objeto: Mercearia com vendas à varejo.

52 — Almir Viana de Queiroz, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma A. Viana de Queiroz, de que é responsável; Capital: Cr\$ 300.000,00; Sede: Trav. Coronel Antonio Pedro, n. 51, cidade de Bragança, neste Estado; Objeto: Mercearia.

53 — João Cordovil de Ataide, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma J. C. Ataide, de que é responsável; Capital: Cr\$ 500.00,00; Objeto: Comércio de estivas e compra e venda de mercadorias em geral; Sede: Rua 3 de Maio, n. 312, nesta cidade (Vila João Carvalho, n. 8).

Averbações

54 — A. G. Coriez, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00.

55 — A. S. Nascimento, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 4.000,00 para Cr\$ 400.000,00.

56 — Aldebaro Klautau, advogado, pedindo seja averbado no registro da sociedade Ribeiro & Cia. Ltda., o fac-simile das assinaturas dos sócios Leonidas Parauá Imbiriba e Oswaldo do Nascimento.

57 — Aldebaro Klautau, advogado, pedindo seja averbado no registro da sociedade Ribeiro & Cia. Ltda., a retirada definitiva de sócio Aureliano Fernandes Filho.

58 — Aldebaro Klautau, advogado, pedindo seja averbado no registro da sociedade Ribeiro & Cia. Ltda., a retirada definitiva social para Cr\$ 7.000.000,00.

59 — A. Mourão & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 9.000.000,00.

60 — Irmãos Rodrigues, pedindo seja averbado no registro a abertura de uma Filial nesta cidade à trav. da Vigia, n. 26, com o capital de Cr\$ 500.000,00 destacados do capital social.

61 — Paulo Meira, advogado, pedindo seja averbado no registro da firma Nahon & Irmão, o aumento do capital social de Cr\$ 7.000.000,00 para Cr\$ 9.000.000,00.

62 — A. S. Nascimento, pedindo seja averbado no seu registro a mudança da sua sede para a cidade de Soure, 3^a rua, n. 1.392.

Cancelamentos

63 — Rocha & Cia., requerendo o seu cancelamento.

64 — Aldebaro Klautau, advogado, requerendo o cancelamento da firma Ribeiro, Imbiriba & Cia. Ltda., em virtude de sua incorporação à firma Ribeiro & Cia. Ltda.

65 — Antonio Goncalves Bastos, advogado e contador, requerendo o cancelamento da firma Areás & Cia. Ltda., em virtude de sua transformação em sociedade pária sob a denominação Areás S/A., Tecidos, Comércio e Indústria.

Leilões

66 — Kenard de Seixas Lima, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no domingo 8 do corrente, leilão dos móveis e utensílios que guarneçem o prédio n. 355 à rua Bernal do Couto, nesta cidade.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 231 — DE 16 DE MAIO DE 1960

José Pessoa de Oliveira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar que o sr. Sandoval da Costa Barros, que acaba de ser nomeado "Guarda", padrão A, lotado em Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, subordinados à Secretaria de Estado de Finanças, passe a servir junto à Coletoria Estadual de Breves, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta, ao sr. Coletor Estadual da sede daquele município, perante o qual prestará afirmação do cargo e tomará posse após a apresentação de exame médico.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 16 de maio de 1960.

José Pessoa de Oliveira, respondente pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças

PORTARIA N. 232 — DE 16 DE MAIO DE 1960

José Pessoa de Oliveira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar que o sr. Adolfo Junival Barros de Paula, que acaba de ser nomeado "Guarda", padrão A, lotado em Mesas de Rendas, dinadados à Secretaria de Estado de Finanças, passe a servir junto à Coletoria Estadual de Chaves, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta, ao sr. Coletor Estadual da sede daquele Município, perante o qual prestará afirmação do cargo e tomará posse, após a apresentação de exame médico.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 16 de maio de 1960.

José Pessoa de Oliveira, respondente pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças

jetos que guarneçem o prédio n. 171 sito nesta cidade à rua Arciprestes Manoel Teodoro.

67 — Antonio Carlos Azevedo de Oliveira, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no domingo 8 do corrente leilão edificado com a casa n. 217 à trav. Frei Gil de Vila Nova.

68 — Manoel Henrique Bouth, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no domingo 8 do corrente, leilão dos móveis e utensílios que guarneçem o prédio n. 355 à rua Bernal do Couto, nesta cidade.

Livros

69 — Durante a semana pediram legalização de livros: Francisco Falcão, Importadora Braga Ltda., J. Salgado & Cia., Pereira Pinto & Cia., Silva & Viana, Raimundo Neves & Cia., A. M. Fidalgo & Cia., Luiz O. Paes, Esteves & Cia., e L. S. Maia, Lima, Irmãos S/A, Indústria e Comércio, Coelho da Silva & Cia., Banco de Crédito da Amazônia S/A, Auto Peças Brasília S/A, J. C. Ataíde, Mourão & Cia. Ltda., Torrefação e Refinação "Café Supremo". Ltda.

Certidões

70 — Ainda durante a semana pediram certidões: A. J. Duarte & Cia., Paulo Marques Vieira, Ruben Gonçalves Rocha, Santos, Mendes Puplicidade Ltda., Borges, Cardoso & Cia., Geraldo Palmeira, Pará Palma Ltda., Zenar Mesquita de Assis, Alberto Barros, Empresa de Navegação Envira Ltda., e Antonio José da Silva Magno.

PORTARIA N. 233 — DE 16 DE MAIO DE 1960

José Pessoa de Oliveira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar que o sr. Sandoval da Costa Barros, que acaba de ser nomeado "Guarda", padrão A, lotado em Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, subordinados à Secretaria de Estado de Finanças, passe a servir junto à Coletoria Estadual de Breves, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta, ao sr. Coletor Estadual da sede daquele município, perante o qual prestará afirmação do cargo e tomará posse, após a apresentação de exame médico.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 16 de maio de 1960.

José Pessoa de Oliveira, respondente pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em: 14/5/60.

Processos, n. STM 58, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) — Verificado, embarque-se.

N. 1816, de Antonio Raimun Barros — Verificado, entregue-se.

N. IR.PA|SA-264, do Conselho Nacional de Estatística — Coletor Estadual da sede daquele Município, perante o qual prestará afirmação do cargo e tomará posse, após a apresentação de exame médico.

N. 1815, de Antonio da Silva Arêas — Dada baixa no Manifesto Geral, verificado, entregue-se.

CNMEIR/Am-OF 175, da Campanha Nacional de Merenda Escolar — Verificado, embarque-se.

N. 1818, de Cícero Pereira Lins — Dada baixa no Manifesto Geral, verificado, entregue-se.

N. 1847, de E. Domingues Lins — Como pede, verificado.

N. 1821, de A. Valinot, Comercial S/A — A Contadoria, para os devidos fins.

N. 1819, de Osvaldo Ramos, Dada baixa no Manifesto Geral, verificado, entregue-se.

N. 1820, de J. R. Siqueira & Cia, — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 1823, de Gonçalves Comércio e Indústria S/A — Ao funcionário Osvaldo Santos para assistir e informar.

N. 1824, de Indústria e Comércio de Minério S/A — Como pede, verificado entregue-se.

N. 1826, de Ichihara & Cia, — A Contadoria para os fins de direito.

N. 1577, de Pacha & Cia, — Ao sr. Chefe da 2a. Secção para informar.

N. 1828, do Dr. Otvio Meira — Como pede, verificado entregue-se.

N. 54/60/DA, da Secretaria de Estado de Produção — A Contadoria, para os devidos fins.

N. SC-157, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) — Verificado, entregue-se.

N. 1831, de B.M. Costa & Cia, — Como pede, verificado entregue-se.

N. 1832, de Soares da Carvalho, Sabões e Óleos S/A — Ao Chefe do Pósto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

N. 1829, de Joaquim Marques dos Reis — Dada baixa no Manifesto Geral verificado, entregue-se.

N. 1833, de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A — Ao Sr. Chefe do Cais do Porto para assistir e informar.

N. 1834, de Jorge Age & Cia. Importadores e Exportadores — Ao funcionário Junílio Braga para assistir e informar.

N. 1802, de Angelo João Tomazela — Faça-se o despacho de Exportação.

N. 1936, de Assis Carneiro & Cia, — A Contadoria.

Em: 14/5/60.

N. 1839, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Ao Chefe do Cais do Porto para assistir e informar.

N. 1840, — Idem — Ao funcionário Junílio Braga para assistir e informar.

N. 1834, de Jorge Age & Companhia — A 2a. Secção para os devidos fins.

N. 1844, de Vergílio Tavares — A Contadoria, para os fins de direito.

N. 1748, da Empresa Exportadora Paraense Limitada — Ao Arquivista para juntar a 2a. via do despacho.

N. 1845, dos Cinemas e Teatros Palácios S/A — Verificado, embarque-se.

N. 1843, de Pedro Coelho da Mota — A Contadoria para os fins de direito.

N. 1842, da Exportadora Americana Ltda. — Ao funcionário Junílio Braga para assistir e informar.

N. 1841, da Exportadora Americana Ltda. — Idem.

N. 418, do Ministério da Agricultura — Verificado, entregue-se.

N. 178, A4-1090, do Quaral General (1a. Zona Aérea) — Idem.

N. 177 A4-1089 — Idem — Idem.

N. 175 A4-T-1087 — Idem — Idem.

N. 174 A4-1086 — Idem — Idem.

N. 1847, de E. Domingues Lins — Como pede, verificado.

entregue-se.

N. 1853, da Cruzada de Evangelização Mundial — Como pede, verificado, embarque-se.

N. 1852, de S.L. Aguiar Fibras Sementes e Óleos S/A. — Ao Chefe do Pôsto Fiscal de Icoaraci para assistir e informar.

N. 1851 — Idem — Permite-se a Passagem.

N. 1850, de Moller S/A. Comércio e Representações — Ao funcionário Everaldo Celso para assistir e informar.

N. 1849, de Texaco (Brasil)

INC — Verificado, embarque-se. N. 1848 — Idem — Idem. N. 1793, de Marcos Thias & Cia. — A 2a. Seção para os fins de direito.

N. 1846, de Soares de Carvalho Sabões e Óleos S/A. — Ao Sr. Chefe do Pôsto Fiscal de Icoaraci para assistir e informar.

N. ERT-42, do Estabelecimento Rural do Tapajós — Verificado, embarque-se.

Frequência da Tripulação da Lancha "5 de Outubro" — A Condutoria, para os devidos fins.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIACAO

GABINETE DO SECRETARIO

Aprovação de demarcação de aforamento de terras de indústria extrativa da Castanha, no Município de Marabá, em que é fóreiro e requerente: — Jacob Athias.

Considerando que, processo protocolado nesta Secretaria de Estado, sob o número 0803/60, está evidenciado que o senhor Jacob Athias, assistido de sua esposa, D. Marina da Veiga Athias, traspôs para o senhor Benedito Mutran a área de que era enfitéuta no Município de Marabá, devidamente autorizado por despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado;

Considerando que, posteriormente, o senhor Lhiz Franco, assistido de sua esposa, D. Antonia Moraes Franco, transferiu ao mesmo senhor Benedito Mutran as benfeitorias de que era possuidor sobre área que primitivamente integrava o lote aforado a Jacob Athias, do qual fôr desmembrada, como excesso verificado na respectiva demarcação, e, em consequência, licenciada ao referido Luiz Franco;

Considerando que, o Agrimensor Alberto Moussalem requereu a inclusão do excesso de área licenciado a Luiz Franco no lote aforado a Jacob Athias, com o acôrdo expresso de todos os interessados como se constata do documento de fls. 4;

Considerando que, a demarcação feita pelo agrimensor acima mencionado foi aprovada por esta Secretaria de Estado em data de 10. de dezembro de 1959, conforme sentença publicada no DIARIO OFICIAL de 3 de De-

zembro de 1959, decorrendo o prazo legal para recurso contra a mesma sem qualquer impugnação;

Considerando que, o Exmo. Sr. Governador do Estado, em despacho de 2 de maio corrente, autorizou a inclusão da sobra da área licenciada a Luiz Franco no aforamento e na demarcação de Jacob Athias, cancelando a licença em tela e permitindo, assim, que o lote, na sua totalidade, fôsse traspassado a Benedito Mutran;

Considerando que, foram rigorosamente observadas todas as prestações legais;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolve aprovar a demarcação constante da planta de fls. 9 e 10, na qual está incluída toda a área originariamente aforada a Jacob Athias, reintegrando-se na mesma, a soara que havia sido licenciada a Luiz Franco, a fim de que a transferência da enfitéuse já autorizada e feita a Benedito Mutran recaia sobre a área perfeitamente demarcada neste processo.

Publique-se na I.O. e volte ao S.C.R. para o necessário registro, retornando, depois, ao Serviço de Terras desta S.E.O.T.V., donde ficará arquivada. Províncie o S.C.R. a expedição das guias necessárias para a cobrança do excesso de área contado (1.012 Ha. 87a. e 75ca) a fim de permitir à Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado registrar a transferência do contrato enfitéutico sobre a totalidade da área demarcada.

Belém, 16 de Maio de 1960.
Eni. Jarbas de Castro Pereira,
Secretário de Estado de O.T.V.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de Terras
O Sr. Engenheiro Gastão de Queiroz Santos, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou déle tiverem conhecimento que havendo a sra. Edith Pereira Gimenes, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ruas São Miguel, São Silvestre, Travessa Dr. Moraes e Padre Eutíquio, donde dista 68,00 metros.

Dimensões:

Frente — 7,00 metros.

Fundos — 40,00 metros.

Área — 280,00 m².

Terreno baldio, confinando por ambos os lados com quem de direito, tendo forma regular.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente.

findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de maio de 1960.

Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras
(T. — 27.986 — 18, 28-5 e 8-6-60)

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Edital de Concorrência Pública

Torno público, pelo presente, que se acha aberta pelo prazo de cinco (5) dias a contar desta data, neste Secretaria, concorrência pública para venda de uma sucata de cacambá "Studebaker", modelo 1951, que se encontra na garagem da Granja Modelo do Estado.

As propostas deverão ser entregues no Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, avenida Almirante Barroso, 319, até

as 9 horas do dia da concorrência, que será realizada às 10 horas do dia seis (6) de Maio de 1960, no local já mencionado.

As propostas deverão ser apresentadas em sôbre cartas opacas, fechadas, em três vias, sem rasuras, emendas e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente sellada de acordo com a Lei, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, em moeda corrente, todas datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal.

Belém, 29 de Abril de 1960.
(a) Laércio Dillon da Fonseca Figueiredo — Secretário de Estado de Produção, em exercício.

(G — 17, 18, e 19/5/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Editoral

Pelo presente editorial, fica notificada a senhora Maria Madalena Picanço Pacheco, ocupante do cargo de Professor com o exercício no grupo Escolar da cidade de Monte Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente editorial para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de abril de 1960.
Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente

(G — 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30-4; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24-5-60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente editorial, a Senhora Nair Lira de Oliveira, ocupante do cargo de Orientadora de ensino, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente editorial, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de abril de 1960.
Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente

(G — 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31-5 1, 2, 3, 4, 5, e 7/6/60)

GOV. DO ESTADO DO PARA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica notificada pelo presente editorial a senhora Francisca Melo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Cupuassú, município de João Coelho, para no prazo de trinta (30) dias, a

contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente editorial para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente

(G — Dias 13—14—15—17—19—20—

21—23—24—26—27—28—29—30/4; 1—

—3—4—5—6—7—8—10—11—12—13—

—14—15—17—18—19—5/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Editoral

Pelo presente editorial, fica notificada a senhora Oceanira de Freitas Sousa, ocupante do cargo de Professora, 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tucarezinho, município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias, a

contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente editorial,

para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de Abril de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente

(G — Dias 13—14—15—17—19—20—

21—23—24—26—27—28—29—30/4; 1—

—3—4—5—6—7—8—10—11—12—13—

—14—15—17—18—19—5/60)

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente editorial,

que será publicado no Orgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente

(G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15,
17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28,
29 e 31; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10,
e 11/6/60)

A NÚNCIO

MISSÃO DAS IGREJAS DE CRISTO

Resumo dos Estatutos da Missão das Igrejas de Cristo, aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada dia 14 de maio de 1960.

Denominação : Missão das Igrejas de Cristo.

Finalidade : Propagação e divulgação da fé evangélica das Igrejas de Cristo, fundação de Igrejas de Cristo, de escolas e dar assistência educacional em todos os níveis, sem distinção de nacionalidade, côn ou religião.

Séde : Na cidade de Belém, Estado do Pará.

Duração : tempo indeterminado.

Fundo Social : contribuições de seus membros, doações e ofertas de Igrejas ou organizações congêneres, auxílios e subvenções e bens que venha a possuir.

Reuniões : Assembléia Geral uma vez por ano ordinariamente e quando for necessário extraordinariamente por convocação do Presidente.

Diretoria : 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 1 Secretário-tesoureiro eleito anualmente, cujos cargos serão honoríficos, exercidos sem remuneração.

Disposições Gerais : A Sociedade será dissolvida pela Assembléia Geral ou imposição legal, revertendo os bens para Igrejas de Cristo locais ou instituições filantrópicas sociais.

Data de Fundação : 14 de Maio de 1960.

DAVID M. BAYLESS
Presidente.

(T. — 27.987 — Dia 18/5/60).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1960, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Francisco Cimadé Castelo de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Governador José Malcher n. 66.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 16 de maio de 1960.

(a.) ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO, 1º. Secretário.
(T. — 27.988 — 18, 19, 20, 21 e 22-5-60).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1960, faço público que requerei inscrição secundária no quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel em Direito Mário José Fernandes de Azevedo Nogueira, brasileiro, solteiro, inscrito originariamente na Seção do Estado da Guanabara.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 12 de maio de 1960.

(a.) Arthur Cláudio de Oliveira Melo — primeiro secretário.
(T. 27.979 — 17, 18, 19, 20 e 21/5/60)

PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA — (P.S.T.)

Editoral de primeira convocação de Convenção Regional

Na forma estatutária regimental, e na qualidade de Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido Social Trabalhista — P.S.T. —, no Estado do Pará, tenho a honra de convidar e convocar os senhores componentes dos quadros partidários ou sejam os senhores Convencionais para, dentro do prazo de quinze dias, contados a partir do dia em que for publicado este editorial, se reunirem em primeira Convocação de Convenção Regional na sede do Partido, situada à Passagem João Coelho n. 83, nessa Capital, para tratar da escolha do candidato ao cargo eleutivo de Governador do Estado (art. 14, letras C, primeira parte, e F; e art. 27, dos Estatutos, combinados com os arts. 17, combinados com os arts. 25, 28 e 32 do Regimento Interno do Partido), bem assim para o que venha a ocorrer, dentro das normas legais partidárias.

Belém do Pará, 17 de maio de 1960. — JOSE JOAO DA COSTA BOTELHO, presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional do P. S. Trabalhista.

(T. — 27.989 — 18, 23 e 28-5-60)

CINEMAS E TEATROS

PALÁCIO S. A.

Ata de reunião da 2a. Assembléia Geral Ordinária de "Cinemas e Teatros Palácio S. A.", realizada a trinta de abril de 1960.

As dezessete horas do dia trinta de abril do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, em sua sede à Avenida Presidente Vargas n. 133, reunidos acionistas de CINEMA E TEATROS PALÁCIO S. A., em número legal, conforme as assinaturas no livro de presença, sob a presidência do Diretor Presidente da Diretoria, Dr. Judah Eliezer Levy, — nos termos do artigo 110. (decimo primeiro) dos Estatutos — que convocou o acionista Edmundo Moura para secretariá-lo, foi pelo Sr. Presidente declarada aberta a sessão iniciando os trabalhos por mandar ler o anuncio de convocação publicado nos jornais "Folha do Norte" e DIARIO OFICIAL do Estado dos dias 28 29 e 30, cujo anuncio estava assim redigido : "CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S. A., Assembléia Geral Ordinária — 1a. Convocação — Nos termos do artigo 98, do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, e do artigo 11 de nossos Estatutos, convoco os acionistas de CINEMAS E TEATROS PALÁCIO, S. A.,

para, em Assembléia Geral Ordinária, reunirem-se às dezessete (17) horas, do dia trinta (30) de abril corrente, na sede social, instalada à Avenida Presidente Vargas, 133, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1959, sobre eles deliberando, assim como elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal para o exercício corrente, e arbitrando as remunerações mensais de seus membros. Belém, 22 de abril de 1960. Judah Eliezer Levy, Diretor Presidente. "Após, o Sr. Presidente mandou ler o Relatório da Diretoria, o Balanço com a demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho, o que foi realizado pelo secretário. Submetida a matéria a discussão e consequente votação, verificou-se a aprovação unânime dos atos e contas da Diretoria no exercício de 1959, com, ainda, merecidos louvores à atuação eficiente e probídosa dos Srs. Diretores, que tanto trabalharam até o funcionamento do cinema, isto é, até o fim do seu mandato, em 31 de dezembro próximo passado, sem perceberem qualquer importância que fosse, a título de remuneração pelos seus serviços. Abstiveram-se de votar e se manifestar sobre o assunto, os diretores presentes. A seguir, o Sr. Presidente declarou que ia se proceder à eleição dos novos corpos dirigentes da sociedade no biênio 1960-1961, e dos novos membros do Conselho Fiscal a funcionar neste exercício de 1960, tendo designado escrutinadores os acionistas Edgar Proença e Palmeria V. dos Santos. Concluídos os trabalhos de apuração, verificou-se estarem eleitos — Presidente o Dr. Judah Eliezer Levy; Diretor Comercial, Eriberto Pio dos Santos; Diretor Tesoureiro, Wady Thomé Chamié; e Diretor Gerente, Dr. Alberto Castelo Branco Bendahan. E para suplentes — Jayme Eliezer Levy, Dr. Edgar Proença, José Thomé e Claudemir Barbosa, respectivamente. Para membros do Conselho Fiscal : Efetivos — José Victor Contreiras, Dr. Aldebaro Klautau Filho e Jorge Abrão Age; Suplentes — José Fioc Danin, Gualherme Leitão e Dr. Oscar da Costa Castro. Quantos aos honorários, a Assembléia manifestou-se no sentido de que fosse limitada para os Diretores no biênio 1960-1961, o que a lei do Imposto de Renda em vigor, permite como encargo dedutível sob a conta de Despesas Gerais. Para os membros do Conselho Fiscal, Cr\$ 500,00 (quinquinhos cruzeiros) mensais para cada um. Em seguida o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestando. Declarou, então, o Sr. Presidente, suspensa a sessão para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada vai assinada pelos Srs. Presidente, Secretário e acionistas presentes, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta. Judah Eliezer Levy, Presidente, Edmundo Moura — Secretário. Eriberto Pio dos Santos. Palmeria Verana dos Santos. Wady Thomé Chamié. Edgar de Campos Proença. Celine de Paiva Proença. Isaac Eliezer Levy. Oscar da Costa Castro. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau. Alberto Castelo Branco Bendahan, José Victor Contreiras. Atesto que a presente ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada às fls. 5-v, 6, 6-v e 7 do livro de atas da Assembléia Geral de Cinemas e Teatros Palácio, S. A. Belém, Pará, 30 de abril de 1960. — (aa) Judah Eliezer Levy, Diretor Presidente e Presidente da Assembléia Geral.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Judah Eliezer Levy.

Belém, 10 de maio de 1960.

Em testemunho JVMC da verdade. — (a) Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, Tabelião Substituto.

Cr\$ 500,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de quinhentos cruzeiros.

Recebédoria, 11 de maio de 1960. — (a) ilegível.

**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ**

Esta ata em três vias foi apresentada no dia 13 de maio de 1960, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo duas folhas de ns. 957 e 958, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 427/60. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de maio de 1960. — O Diretor: Oscar Faciola.

(Ext. — Dia — 18/5/60)

**COMPANHIA AMAZONAS
Assembléia Geral Extraordinária**

1a. Convocação

Convocamos os srs. acionistas desta Companhia para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de maio do corrente ano às 14 horas, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana, no. 16 para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aumento do capital social;
- b) O que ocorrer.

Belém, 14 de maio de 1960.
Sidney Barros
Diretor

(Ext. — 17, 18 e 19/5/60) ..

dos membros, em exercício, do Conselho Fiscal, que vigoraram no exercício de mil novecentos e cinquenta e nove. Estando esgotada a matéria da convocação, o presidente declarou que estava à palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. O acionista Antônio Alves Velho requereu e a Assembléia aprovou unanimemente um voto de profundo pesar pelo falecimento do acionista Antônio José Cerqueira Dantes que, por largo espaço de tempo, prestou, como diretor, assimilados serviços à sociedade. Ainda com a palavra, o mesmo acionista obteve aprovação da Assembléia para que esta nomeasse uma comissão que, em nome da mesma, visitasse o presidente da Assembléia Geral, Octávio Augusto de Bastos Meira, que se encontra enfermo, traduzindo os votos da Assembléia por seu pronto restabelecimento. Foi nomeada uma comissão constituída pelos diretores João Queiroz de Figueiredo e Luiz Nunes Direito para cumprir essa deliberação da Assembléia. Usando da palavra, o acionista João Francisco de Lima Filho enalteceu o trabalho eficiente e probó da diretoria no exercício último, prestando, o que foi aprovado por unanimidade, que se consignasse, em ata, o louvor pela dedicação com que os diretores cumpriram seu mandato em mil novecentos e cinquenta e nove, louvor esse extensivo aos demais serventários da emprêsa. O acionista Antônio Alves Velho, presidente da Diretoria, agradeceu a referida manifestação da Assembléia Geral, salientando que o êxito alcançado teve origem principalmente na dedicação dos auxiliares da emprêsa, na preferência dos clientes, como também na eficiência com que o diretor Luiz Nunes Direito encaminhou as operações da filial no Rio de Janeiro. O acionista Luiz Nunes Direito agradeceu, sensibilizado, aquela homenagem que o diretor-presidente acabava de prestar, frisando que seu trabalho na referida filial encontra base segura na dedicação de seus auxiliares e, principalmente, no apoio sempre recebido da Matriz. Como ninguém mais quisesse falar, o presidente congratulou-se com os acionistas pelo êxito dos negócios do exercício de mil novecentos e cinquenta e nove, erguendo uma súplica a Deus para que continue a esclarecer os diretores e todos quantos trabalham pelo engrandecimento da Importadora de Ferragens S. A.. Em seguida, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, uma vez reiniciada a sessão, foi lida, posta em discussão e, finalmente aprovada sem impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. Belém, dezesseis de abril de mil novecentos e sessenta. — Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau — Clementino José dos Reis — Expedito Lobato Fernandez — Antônio Alves Velho. — Abílio Augusto Velho. — João Queiroz de Figueiredo. — Orlando de Almeida Corrêa. — David dos Santos Loureiro. — Luiz Nunes Direito. — Banco Moreira Gomes S. A., representado por seu presidente Adalberto M. Marques, por si e por procuração de Izabel Mendonça M. O. Bittencourt — Israel Berlinsky — João Pedro Amador da Cruz — Libéria Pinheiro Pêgo Barbosa — Lucílio Vicente de Souza e Silva — Manoel Amador da Cruz — Maria Emilia Amador da Cruz — Maria Honorina Pinheiro Pêgo — Mariana Campos — Natividade Gomes da Silva — Silvério Augusto Amador — Maria Romana Vaz Sampaio — Armando da Cruz Bella. — Paulo Petruccielli, por si e por procuração de Abel Borrajo — Alegria Azulay — Amazilia Ribeiro Velho — Américo Martins Mendes — Ana Darcila de Souza Leite — Antônio da Cunha Coutinho — Antonio Barbosa Ferreira Vidigal — Armando de Oliveira Hesketh — Armindo Rodrigues Dias — Atahualpa José Lobato Fernandez — Aurea Napoleão Cohen — Aurora Napoleão Cohen — Baldrmino da Silva Cativo — Beatriz de Lima e Silva — Carmen Menezes Direito — Celso Cunha da Gama Malcher — Companhia de Seguros Aliança do Pará — Dário José Gonçalves Gomes — Ana Odete Velho da Cruz — Ana Tereza de Oliveira Braga — Cynthia Velho.

Quarta-feira, 18

DIARIO OFICIAL

Maio — 1960 — 9

Condurú — David Lopes — David Nissin Azulay — Delmira Guedes Martins — Delmira Vélez de Souza — Edmar José Santos Corrêa da Silva — Eduardo Pereira Braga — Francisco de Paula Lameu Neto — João Luiz Menezes Dielito — Raimundo Evangelista da Costa — Antônio José de Melo — Maria de Nazaré Lamarão Corrêa — Veridiana de Albuquerque Velho — Electo Djalma Monteiro Reis — Emílio Perpíria de Albuquerque — Eurídice Pinto da Costa Ribeiro — Francisco Soares do Couto — Francisco Maria Pereira Monteiro — Francisco Maria Soares Carrapatoso — Georgina de Lima Monteiro Reis — Henry Viegeli — Helena Nieder Hagebock — Iná de Almeida Faciola Braga — Jaime Pazuello — João de Paiva Menezes — João Soares Alves — Joaquim Mendes Ribeiro — José Martins Capela — José Mata — José Mendes Pires — José Olavo Rabelo Lamarão — José Pedro Alves — José Vitor Contrárias — Josefa Faria Ribeiro — Judith Pinto da Costa — Juraci Souza Pereira da Costa — Lacy Faria Ribeiro — Léa Velho Condurú — Lucília Rodrigues da Cunha — Luiz Antônio Velho, Luiz Pinto Pereira — Lígia C. Santos Passarinho da Faixa Menezes — Magaly Hallak — Manoel Joaquim da Silva — Manoel Rodrigues Santiago — Marcelino da Silva Pinho — Margarida Maria Velho da Cruz — Maria Assunção Amorim da Silva — Maria Cristina Perpíria Braga — Maria Helena Rodrigues da Cunha — Maria de Lourdes F. Vianna Burgôa — Maria de Lourdes Jovita Santos Corrêa da Silva — Maria Nazaré Martins Malcher — Maria de Nazaré Ribeiro Vale — Mário Lopes Queiroz — Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal — Narciso Rodrigues da Silva Braga — Nemer Fraiba — Nissin Azulay — Ofir José Novais Coutinho — Olívia de Almeida Corrêa — Orlando Cardoso Ferreira — Otávio Mendonça — Paulo Sérgio Montez Reis — Raul Corrêa de Castro Pinto — Simão Nissin Azulay — Urbano Viana Campolina — Willy Ferreira da Silva — Zurita Ruth Monteiro Reis e Ruth Amaral Comarú. — Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, por si e por procuração de Alberto Dias Neves — Arquidiocese de Belém do Pará — Francisco José Geraldino — Hélio Couto de Oliveira — Hermantine Lages da Silva Ferreira — Joaquim Dias — Jorge Dib Dóce — Lívia Lages da Silva Franco — Mançal Dias Lopes — Manus Dib Dóce — Sociedade dos Padres Franciscanos e Ricardo Guerra Marcos. — Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, por procuração de Carlota de Moraes Bittencourt Lobo — Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Filho e Maria de Nazaré Martin da Gama e Silva. — Mário Fernandes Carreira, por si e por procuração de Manoel Augusto Moura. — Alberto Tavares da Costa, por si e por procuração de Afonso Pereira da Silva — Albano Silva — Bento Tavares Poeta e Silvano Barata da Silva. — Constantino Fernandes. — Dulce Helena de Oliveira Mandelstam — Joaquim Pedro Alves, por si e por procuração de Palmira Soares Alves — Milda Soares Alves Mendonça Santos — Alice Soares Alves de Magalhães — J. P. Alves & Cia Ltda. — Carlos Lopes de Moura, por si e por procuração de Laura da Conceição Fernandes de Moura e Antônio Fernandes Carreira. — João Francisco de Lima Filho. Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no "Livro de Atas da Assembléia Geral" da Importadora de Ferragens, S. A., Belém, 16 de maio de 1960.

— ALDEBARO CAVALEIRO DE MACÊDO KLAUTAU.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra de Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau.
Belém, 13 de maio de 1960.
Em testemunho (JVMC) da verdade.
JACINTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO, Tabelião Substituto.

Cr\$ 500,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de quinhentos cruzeiros.

Rebedoria, 14 de maio de 1960. — O funcionário (Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Esta ata em três vias foi apresentada no dia 16 de maio de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo três folhas de ns. 990-992, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 435-60. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de maio de 1960.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — 18-5-60).

F U L T A
Pelo presente edital, notifico a senhora Antonia Neri Cardoso, ocupante do cargo de professora com exercício na escola do lugar Baixo Caracará, município de Caçoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.
Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15,
17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28,
29 e 31|5 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10,
e 11|6|60)

S.A. LATEX INDUSTRIAL
Assembléia Geral Ordinária

De conformidade com os nossos Estatutos, convocamos os srs.acionistas para a sessão ordinária de Assembléia Geral, a ter lugar no próximo dia 23, às 10 horas da manhã, em nossa sede, à rua da Municipalidade, n. 231, com o fim de:

10. Tomar conhecimento do Relatório da Diretoria;

20. Tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal;
30. Apreciar o Balanço encerrado em 31-12-1959 e a demonstração da conta de L盈ros e Perdas;

40. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1960.

50. Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Para, 7 de maio de 1960.
Arlinda da Silva Gomes
Presidenta
(Ext. — Dias 10, 15 e 23|5|60).

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Cleonice de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de professora, de 1a. entrância, pádrão, A, do Quadro único, com exercício na escola do município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não e fazendo nem apresentar justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não alegue ignorância, lavei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial

10 — Quarta-feira, 18

DIARIO OFICIAL

Maio — 1960

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

1 — ATIVO

11 — INVERSÕES

111 — BENS MÓVEIS

| | |
|----------------------------|-------------|
| 20 — Condomínios | 892.345,3 |
| 60 — Conjuntos Resid. | 130.000,0 |
| | 1.022.345,3 |

113 — BENS MÓVEIS

| | |
|-----------------------------|-----------|
| 10 — Móveis e Utensílios .. | 140.554,4 |
| 20 — Máq. e aparelhos | 383.550,0 |
| 90 — Outros Bens Móveis .. | 4.034,0 |
| | 528.138,4 |

115 — FINANCIAMENTOS

| | |
|--|--------------|
| 10 — Empréstimos Hipotecá- rios | 4.873.469,7 |
| 20 — Emprést. Simples | 9.610.471,1 |
| | 14.483.940,8 |
| | 16.034.424,5 |

12 — DISPONIBILIDADES ..

| | |
|-------------------|---------|
| 121 — CAIXA | 2.945,7 |
|-------------------|---------|

122 — BANCOS

10 — Depósitos em Movimento

| | |
|---------------------------------|--------------|
| Banco Lav. M. G. | 13.635.962,4 |
| 50 — Banco do Brasil. C/G. | 3.394.512,4 |
| | 17.030.474,8 |
| | 17.059.900,5 |

13 — VALORES EM
TRANSIÇÃO

131 — ADIANTAMENTO E
DEPÓSITOS

30 — Adiantamentos por con-
ta de Terceiros

| |
|--|
| 20.432,3 |
| 90 — Adiantamentos e depó- sitos diversos |
| 500,0 |
| 20.932,3 |

132 — RESPONSABILIDADES
DE TERCEIROS

10 — Coletores do Interior

| | |
|-----|--------------|
| (—) | 79.065,2 |
| | (—) 79.065,2 |

133 — EXISTÊNCIAS EM AL-
MOXARIFADO

42.403,6

139 — VALORES EM TRANSI-
ÇÃO DIVERSOS

480,0 (—) 15.249,3

Cr\$ 33.079.075,7

2 — PASSIVO

21 — FUNDO DE GARANTIA

| | |
|------------------------------------|--------------|
| 213 — RESERVAS A CLASSIFICAR | 20.744.342,2 |
|------------------------------------|--------------|

22 — PROVISÕES

| | |
|---|--------------|
| 225 — PROVISÕES PARA CUSTEIO DE PECÚLIOS | 10.295.080,4 |
|---|--------------|

23 — DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS

231 — DEPRECIAÇÕES DE BENS MÓVEIS

| | |
|--------------------------------|-----------|
| 10 — De Móveis e Utensílios .. | 90.306,6 |
| 20 — De Máq. e Aparelhos .. | 269.350,0 |
| 90 — De outros Bens Móveis .. | 3.113,6 |
| | 362.770,2 |
| | 362.770,2 |

24 — EXIGIBILIDADES

241 — RESTOS A PAGAR

| | |
|---|-------------|
| 20 — Despesas de Previdência a pagar | 1.497.397,3 |
| | 1.497.368,3 |

242 — DEPÓSITOS DE
TERCEIROS

| | |
|--|-------------|
| 10 — Consig. a Recolher .. | 1.400,0 |
| 20 — Depósitos à Favor da Instituição | 135.557,6 |
| 40 — Créditos de Terceiros .. | 42.557,0 |
| | 179.514,6 |
| | 1.676.882,9 |

Cr\$ 33.079.075,7

VISTO

(a) CARLOS BENEDITO CUNHA DE MENEZES

Contabilista — C.R.C. — 920

(a) WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARAES

Presidente do M. F. P.

Quarta-feira, 18

DIARIO OFICIAL

Maio — 1960 — 11

BALANÇO ECONÔMICO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

Demonstração da Conta "Resultado do Exercício"

| 3 — RECEITA | | 5 — DESPESA | |
|---|--------------|--|-----------------------------|
| 31 — RECEITA DE PREVIDÊNCIA | | 51 — DESPESAS DE PREVIDÊNCIA | |
| 311 — CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIADOS .. | 16.474.828,3 | 511 — BENEFÍCIOS | |
| 312 — CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO | 1.266.216,2 | 20 — Pensões | 12.825.368,1 |
| | 17.741.044,5 | 30 — Pecúlios | 635.000,0 13.460.368,1 |
| 32 — RENDAS PATRIMONIAIS | | 53 — DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 322 — RENDA DE CAPITAIS EM DEPÓSITO | 504.903,3 | 531 — PESSOAL | |
| 323 — RENDA DE CAPITAIS APLICADOS EM EMPRESTIMOS | | 22 — Representação Presi- dência | 10.000,0 |
| 10 — Empréstimos Hipotecários | 355.463,8 | 24 — Subsídios do C.A. | 265.500,0 275.500,0 |
| 33 — RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO | | 532 — MATERIAL | |
| 339 — RECEITAS DIV. DE ADMINISTRAÇÃO | 1.436,0 | 01 — Artigos de Expediente | 99.987,0 |
| 34 — RECEITA ESPECIAIS | | 09 — Materiais Diversos ... | 3.797,0 103.784,0 |
| 341 — JUROS DE MÓRA | 5.320,5 | 533 — SERVIÇOS DE TERCEIROS | |
| 35 — MUTAÇÕES E REGULARIZAÇÕES | | 10 — Conserv. e Rep. de Imóveis | 242.500,0 |
| 351 — INSUBSTÂNCIAS PASSIVAS | 170.661,0 | 11 — Conserv. e Rep. de Bens Móveis | 12.450,0 |
| 42 — EMPRÉSTIMOS SIMPLES | | 19 — Out. despesas de Con- servação e Reparação | 10.705,0 |
| 422 — RECEITAS DE EMPRÉSTIMOS SIMPLES | | 20 — Publicações | 12.360,0 |
| 10 — Juros de Empréstimos | 296.294,6 | 36 — Serviços Jurídicos | 40.500,0 |
| | | 37 — Serviços Administrativos | 1.376.394,5 |
| | | 41 — Luz, Fôrça, Gaz e Tele- fone | 1.780,8 |
| | | 42 — Serviços Postais e Teleg. | 2.258,7 |
| | | 50 — Transportes | 2.846,0 |
| | | 90 — Out. Serv. de Terceiros | 4.000,0 1.705.795,0 |
| | | 534 — ENCARGOS DIVERSOS | |
| | | 99 — Outros Encargos | 4.982,0 |
| | | 535 — DEPRECIAÇÕES | |
| | | 10 — De Móveis e Utensílios | 28.110,9 |
| | | 20 — De Máquinas e Apare- lhos | 76.710,0 |
| | | 90 — De Outros Bens Móveis | 806,8 105.627,7 2.195.638,7 |
| | | SOMA DA DESPESA | 15.656.056,8 |
| | | SALDO DO EXERCÍCIO | |
| | | 213 — RESERVAS A CLASSIFICAR | 2.051.440,2 |
| | | 225 — PROVISÕES PARA CUSTEIO DE PECÚLIOS | 1.367.626,7 3.419.066,9 |
| | | | Cr\$ 19.075.123,9 |
| Cr\$ 19.075.123,9 | | | |

V I S T O

(a) WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Presidente do M. F. P.

(Ext. -- 18/5/60)

(a) CARLOS BENEDITO CUNHA DE MENEZES
Contabilista — C.R.C. — 920

12 — Quarta-feira, 18

DIARIO OFICIAL

Maio — 1960

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S.A.

— FUNDADO EM 1869 —

Carta Patente n. 736 de 21 de Outubro de 1947

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1960

— ATIVO —

— PASSIVO —

A — Disponível

| | |
|--|-------------------------|
| Caixa | 2.405.467,80 |
| Em moeda corrente | 2.405.467,80 |
| Em depósito no Banco do Brasil | 2.970.708,10 |
| Em depósito à o/da Sup. da Moeda e Créd. | 3.296.000,00 |
| Em outras espécies | 207.647,80 8.879.823,70 |

B — Realizável

| | |
|-------------------------------|---------------------------|
| Letras do Tesouro Nacional | 3.000.000,00 |
| Empréstimos em C/Corrente | 33.921.284,10 |
| Empréstimos Hipotecários | 8.744.588,40 |
| Títulos Descontados | 49.599.264,60 |
| Letras a receber de C/Própria | 269.300,00 |
| Correspondentes no País | 5.295.613,80 |
| Banco do Brasil - C/Aum. | |
| Capital | 10.362.216,60 |
| Capital a realizar | 9.651.250,00 |
| Outros créditos | 701.084,40 121.544.601,90 |
| Inimóveis | 600.000,00 |

Títulos e valores mobiliários:

| | |
|--|---------------------------|
| Apólices e Obrigações Federais, inclusive as em dep. no Banco do Brasil à o/da Sup. da Moeda e do Crédito no valor nominal de Cr\$ | 688.925,00 |
| 250.000,00 | 688.925,00 |
| Apólices Estaduais | 40,00 |
| Ações e Debentures | 100.930,00 789.895,00 |
| Outros valores | 306.841,20 123.241.338,10 |

C — Imobilizado

| | |
|---------------------------|-----------------------|
| Edifício de uso do Banco | 200.000,00 |
| Móveis e utensílios | 236.752,00 436.752,00 |

D — Resultados Pendentes

| | |
|--------------------------|---------------------------|
| Lucros e descontos | 210.245,50 |
| Impostos | 143.099,00 |
| Despesas gerais | 1.565.471,50 1.918.816,00 |

E — Contas de Compensação

| | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| Valores em garantia | 52.454.583,20 |
| Valores em custódia | 2.092.717,00 |
| Títulos a receber de C/Alheia | 9.371.921,10 |
| Outras contas | 9.624.182,80 73.543.404,10 |

Cr\$ 208.020.133,90

F — Não Exigível

| | |
|------------------------------|-----------------------------|
| Capital | 10.000.000,00 |
| Aumento de capital | 20.000.000,00 30.000.000,00 |
| Fundo de reserva legal | 1.548.194,20 |
| Fundo de previsão | 1.315.098,00 |
| Outras reservas | 2.021.486,10 34.884.778,10 |

G — Exigível

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| Depósitos | |
| à vista e a curto prazo | |
| de Poderes Públicos | 11.044.768,90 |
| de Autarquias | 118.656,50 |
| em C/C Sem Limite | 32.132.695,20 |
| em C/C Limitadas | 2.071.215,00 |
| em C/C Populares | 13.444.517,90 |
| em C/C de Aviso | 3.536.100,00 |
| Outros depósitos | 225.642,10 62.573.505,00 |

A Prazo

| | |
|--------------------|---------------|
| de diversos : | |
| a prazo fixo | 8.364.332,10 |
| | 70.937.837,70 |

Outras responsabilidades

| | |
|---|--|
| Títulos redescantados | 3.960.000,00 |
| Obrigações diversas | 13.452.842,10 |
| Correspondentes no país | 4.493.039,60 |
| Ordens de pagamento e outros créditos | 605.599,20 |
| Dividendos a pagar | 755.031,00 23.266.511,90 94.204.349,60 |

H — Resultados Pendentes

| | |
|----------------------------|--------------|
| Contas de resultados | 5.387.601,90 |
|----------------------------|--------------|

I — Contas de compensação

| | |
|--|----------------------------|
| Depositantes de valores em gar. e custódia | 54.547.300,20 |
| Depositantes de títulos em cobrança : | |
| do País | 9.371.921,10 |
| Outras contas | 9.624.182,80 73.543.404,10 |

Cr\$ 208.020.133,90

Belém, 14 de Maio de 1960.

Os Diretores

(aa) Dr. Sulpicio Ausier Bentes

Alexandrino Gonçalves Moreira

(Ext. — 18|5|60)

(a) José Maria Borges de Carvalho
Contador — Reg. C.R.C. n. 0811



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELEM — QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1960

NUM. 5.138

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 213

Reclamação Civil da Capital
Reclamante: — O Bacharel Benedito Euclides Coelho de Souza.
Reclamado: — O Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca da Capital.

Relator: — Des. Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação Civil da Comarca da Capital, em que é reclamante, o Bacharel Benedito Euclides Coelho de Souza; e, reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca da Capital.

Acórdam, em sessão plenária e maioria de votos, os Juizes do Tribunal de Justiça, preliminarmente, não conhêcerem da reclamação de Benedito Euclides Coelho de Souza, encaminhando-a ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça, para os fins de direito.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 20 de Abril de 1960.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de Maio de 1960.

LUÍS FARIA — Secretário

expedir o presente, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta (1960). Eu, Moacyr Santiago, escrivão, o datilografei e subscrevi. — (a.) ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA.
(G. — 18-5, 18-6, 18-7, 18-8, 18-9 e 18-10-60).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Civil da Comarca de Soure, em que são partes, como Apelante, Jorge Salomão Abulfaiad; a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de maio de 1960. — (a.) LUÍS FARIA, Secretário.

Anúncio de Julgamentos da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 20 de maio corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Civil — Capital — Apelantes, Jorge Hage e sua mulher; Apelado, Paulo Maranhão Filho; Relator, desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Agravio — ALENQUER — Agravante, a Prefeitura Municipal de ALENQUER; agravado, Heriberto Marques Batista; relator, desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Apelação Civil — ALENQUER — Apelantes, ZACORIAS CORRÊA MARTINS e sua mulher; apelados, EMÍDIO RABÉLO TORRES e sua mulher; relator, desembargador Manuel P. d'OLIVEIRA.

Idem — Idem — MARABÁ — Apelante, FERREIRA d'OLIVEIRA COMÉRCIO e NAVEGAÇÃO S. A.; apelado, HASSIB FEIZ NAMAN; relator, desembargador Manuel P. d'OLIVEIRA.

Idem — Idem — Capital — Apelante, PAULO SANTANA PINHEIRO; apelado, ANA CORDOVIL CHUCHE; relator, desembargador Manuel P. d'OLIVEIRA.

Recurso Civil "ex-officio" e Agravo — SOURE — Recorrente e agravante, o dr. Juiz de Direito de Soure; récorridos e agravados, blanquei, Euclívio de Argôlo e outros; relator, desembargador Mendes Patriarcha.

Apelação Civil — Capital — Apelante, GENEROSA FERREIRA da COSTA, pela Justiça Grátis; apelado, JOSÉ RODRIGUES QUINTAS; relator, desembargador Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de maio de 1960. — (a.) LUÍS FARIA, Secretário.

Anúncio de Julgamentos pela 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 20 de maio corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Apelação Penal — GURUPA — Apelante, Bento Pereira Lima; apelado, a Justiça Pública; relator, desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Recurso Penal "ex-officio" — ALTAMIRA — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Anastácio Cardoso; relator, desembargador Manuel Pedro d'OLIVEIRA.

Recurso Penal — CAPITAL — Recorrente, Comissão Parlamentar de Inquérito; recorrido, Maurice Tâmbourine; relator, desembargador Agnano Monteiro Lopes.

Apelação Penal — ABETETUBA — Apelante, Manoel Pinheiro da Silva; apelados, Roberto Ribeiro Viégas e ouro; relator, desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de maio de 1960. — (a.) LUÍS FARIA, Secretário.

COMARCA DA CAPITAL LEILÃO PÚBLICO

Com o prazo de 20 dias O Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e privativa de ÓRIÃOS, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 15 de mês próximo, às 16 horas, no local, irá a público pregão de venda e arrematação, em leilão público, o imóvel abaixo descrito, pertencente à herança de José David Coelho Nunes, da qual é inventariante-dona Olinda Gonçalves Nunes:

Terreno edificado nesta cidade, com uma barraca, à rua Cesário Alvim, coletada sob o número trezentos e cinquenta e seis (356), do plaqueamento moderno, no trecho compreendido entre as ruas Carlos de Carvalho e Bom Jesus, corinfiando de ambos os lados com propriedade de quem de direito, medindo 5m. 70 de frente por 28m 90 de fundos ou o que realmente tiver e for encontrado, avaliado em cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00).

Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local declarados, a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial, que

EDITALS

JUDICIAIS

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação, legal, etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Augusta Paiva Bolonha o terreno sito nesta cidade, à Rua de Obidos — Ângulo Trav. Tannandaré. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1902 a 1959, num total de Cr\$ 164,60 inclusive muita como prova documentos junto está extinta a enfeiteuse (art. 692, II do Código Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicada e seu marido se casada fór por todos os térmos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ao útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação da suplicada nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confessar, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Térmos em que D. E. Deferimento. Belém, 8/1/60. (a) Moacir Moraes, nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 8/1/60. (a) Agnano Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros da suplicada

Augusta Paiva Bolonha, citados para, no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de Maio de 1960.

LUÍS FARIA — Secretário

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 6 meses O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e privativa de ÓRIÃOS, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio da falecida Ana de Araújo Souza, que se processa perante este Juizo e cartório do escrivão que este subscreve, que tendo sido ultimado a arrecadação dos bens deixados pela dita Ana de Araújo Souza, falecida nesta cidade, à travessa Doutor Américo Santa Rosa, 146, sem ter deixado herdeiros sobre viventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será fixado, na sede deste Juizo, no lugar de costume, e por cópia, publicado seis vezes com intervalo de trinta dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da "de-cujus", para, no prazo de seis meses que correrá da primeira publicação, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador ad bona.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou

DIARIO DA JUSTICA

aceitará o de quem mais oferecer sobre a aludida avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim como as comissões do escrivão, leiloeiro, porto e custas e a respectiva carta de arrematação, bem assim os impostos que lhe competirem.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital com o prazo de vinte dias, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta (1960). Eu, Moacir Santiago, escrivão, o datilografei e subscrevi. — (a) Roberto Cardoso Freire d Silva, Juiz.

(T. — 27.767 — 18/5/60)

CARTÓRIO PEPES EDITAL

O Doutor Rui Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. (sétima) Vara Cível, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital de publicação, virem ou dêle conhecimento tiverem que nos autos cíveis de habilitação de crédito em que foi requerente, Albino Ferreira de Carvalho e rebocado, A. Ferreira Lopes & Companhia, que corre pelo Juizo da 7a. Vara, foi proferida a sentença do teor seguinte: — Visitos, etc.. Albino Ferreira de Carvalho, português, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, Estrada de Ferro de Bragança, peticionou a este juizo requerendo a declaração, por sentença, extinta as suas obrigações e autorizando, portanto, a exercer novamente o comércio, nos termos do disposto no art. 138 da Lei Falimentar, de vez que preenche as condições legais indispensáveis, constantes do art. 135 n. III. — Demonstrou o requerente com documentos, não ter sofrido processo por falência culposa, fraudulenta ou crimes a ele equiparado e, bem assim, terá sido a falência encerrada, sendo as contas do síndico julgadas boas, por sentença, já transitada em julgado. Ante o exposto: — Estando preenchidas as formalidades legais indispensáveis à concessão do pedido formulado e instituído regularmente, não tendo havido impugnação alguma por parte de qualquer credor do representante do Ministério Público, julgo, por sentença, para que produza todos os efeitos jurídicos, extintas as obrigações do requerente Albino Ferreira de Carvalho, sócio solidário da sociedade mercantil A. Ferreira Lopes & Companhia, cuja falência se processou neste Juizo. Publique-se por edital e faça-se as devidas comunicações. Custas as de lei. Intime-se e registre-se. Belém, vinte e seis (26) de janeiro de mil novecentos e sessenta (1960). — Eduardo Mends Patriarcha, Juiz de Direito da 7a. Vara.

— Em virtude do que é expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa, nos termos da lei em vigor.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) de maio de mil novecentos e sessenta (1960). (Eu, Judith Moncar e Pepes, escrivã interina, o escrevi. — (a.) Dr. RUI EUARQUE DE LIMA, Juiz de Direito da 7a. Vara.

(Ext. — 18-5-60)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de

Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu aforamento a Estanislau Marcelino Alves o terreno sito nesta cidade à Rua João Balby, com 4,65 m de frente por 50 m de fundos. Sucedeu porém que não lhe tendo sido pago os foros, respectivos aos anos de 1894 a 1959, num total de Cr\$ 107,54 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfeiteuse (art. 692, II do Código Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar-lhe o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revália, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de consenso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento, Belém, 3-5-60 a) Moacir Moraes — nessa petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 3-5-60. a) Amazonas Pantoja. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial da diligência encarregado o foreiro em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Estanislau Marcelino Alves e sua mulher, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e nos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de maio de 1960. Eu, Raimundo Trindade Filho, escrivão que o escrevi e subscrevo.

(a.) José Amazonas Pantoja

(Ext. 18/5/60)

JUSTIÇA DO TRABALHO - 8a. REGIÃO

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
Citação com o prazo de dez dias

Pelo presente fica citado Edivaldo Sampaio de Almeida, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta cida-

de, para pagar em dez dias ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de setenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois cruzeiros (Cr\$ 77.562,00), correspondente ao principal e custas da condenação em que incorreu no processo no.

1a. JCJ 721-723/59, em que foi litisconsorte reclamado, nos tér-

mos da sentença desta Junta de

10. de julho de 1959, cujo teor é

o seguinte: Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar pro-

cedentes, em parte, as reclama-

cões, para condenar o litiscon-

sor Edivaldo Sampaio de Al-

meida a pagar ao reclamante

Felix Machado a importância de

vinte e quatro mil cruzeiros e ao

reclamante Ivan Machado a im-

portância de dezessete mil cruzei-

ros a título de aviso prévio, in-

denização e férias, além de des-

canso remunerado de valor ilíqui-

do, cujo total deverá ser apura-

do na fase de liquidação. Custas

pelo litisconsorte, sobre o valor

das condenações, cujos totais de-

verão ser apurados na fase de

liquidação. Procedida a liquida-

ção foi a mesma fixada em se-

tenta e cinco mil e quinhentos

cruzeiros para principal e dois

mil e sessenta e dois cruzeiros

para as custas, nos termos da de-

cisão desta Presidência de 13 de

maio de 1960, do seguinte teor: Julgo provados os artigos dos autos, para fixar o total da condenação imposta a Edivaldo Sampaio de Almeida na importância de setenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros, cabendo ao reclamante Felix Machado a importância de quarenta e cinco mil e trezentos cruzeiros e ao reclamante Ivan Machado a importância de trinta mil e duzentos cruzeiros. Custas pelo reclamado, sobre os valores das condenações, na importância de dois mil e sessenta e dois cruzeiros, em sélos federais. Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei. Belém, 13 de maio de 1960. Eu, Djalma Lobato Muller, Auxiliar Judiciário "H", datilografei. E eu, Innocenso Machado Coelho, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Orlando Costa, Juiz Presidente da 1a. JCJ

(Dia 18/5/60)

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública

O Doutor Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da Décima Vara, da Comarca da capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital vierem ou dêle tiverem conhecimento que no dia trinta e um (31) do mês corrente às dezesseis e trinta (16,30) horas, em o prédio situado nesta cidade à trav. Dr. Moraes no. 246, irá à público pregão de venda e arrematação os seguintes bens penhorados a Orlando Valério dos Santos na ação executiva que lhe move Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul, constantes do seguinte: uma geladeira da marca Gelomatic de

7 1/2 pés, motor fechado, no. 80514526, em funcionamento, avaliada em Cr\$ 25.000,00 — uma radiola da marca A. B. C., com rádio de seis válvulas, três faixas, com virador de disco automático, de três rotações, em funcionamento, avaliada no estado em Cr\$.. 10.000,00 — um bufet e uma cristaleira, em macacaúba em bom estado de conservação, avaliados em Cr\$ 6.000,00 — jôgo de mobília para sala de visitas, estufado, com sofá, duas poltronas e mesa de centro com tampo de espelho, avaliado em Cr\$ 10.000,00.

Quem pretender os bens acima referidos, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, para dar o seu lance ao leiloeiro judicial, que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações.

O comprador pagará à banca as comissões do escrivão, leiloeiro, porto e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 dias do mês de maio de 1960. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a.) Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da 10a. Vara.

(Ext. — Dia 18/5/60)

Olyntho Toscano
Escrivão eleitoral

Transferência

De ordem do Meritíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral, faço público a quem interessar possa que os eleitores: — Humberto Miglio, Felipe Vilhena Fonseca, José Cruz, Hélio Simólico Gomes Tocantins Matiz, Wilson da Costa Teixeira, Timundo Nonato Bezerra, Rui Campos dos Santos, tendo extraído seus títulos eleitorais, re-cruçaram 2a. via dos mesmos termos da Lei vigente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos 28 dias do mês de abril de 1960.

Olyntho Toscano
Escrivão eleitoral



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO IV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1960

NUM. 1.118

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da sétima sessão Ordinária da Assembléia, em vinte e sete de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. senhores deputados Acíndio Campos, Agenor Moreira, Alcides Sampaio, Álvaro Kzan, Aníbal Duarte, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massud Rufeil, Newton Miranda, Pedro Caetano, Rodolfo Chermont Junior, Reis Ferreira, Ignácio Moura Filho, Abel de Figueiredo, Geraldo Palmeira, Santa Brígida, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Vítor Paz, Cleo Bernardo, Dário Dias, Edir Rocha, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Benedito Monteiro, Waldemir Santana e Catete Pinheiro, o senhor Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos deputados Avelino Martins e João Viana, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou do seguinte: — ofícios do chefe do Serviço Florestal, agradecendo a aprovação da área, para instalação da Floresta Nacional; do Capitão dos Portos e do Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, agradecendo a comunicação de ter o deputado Ney Peixoto assumido a Presidência desta Assembléia, e petições dos deputados Geraldo Palmeira e Santa Brígida, solicitando licença para tratamento de interesses particulares. O primeiro orador da hora do expediente foi o deputado Stélio Maroja, que apresentou um requerimento, sugerindo ao diretor dos Serviços de Navegação da Amazônia e Porto do Pará, que se dirija imediatamente ao Ministério da Viação, solicitando providências, para abertura pelo Legislativo Federal, de novos créditos, para pagamento do que é devido aos servidores dessa autarquia. Segui-se na tribuna o deputado Elias Salame, que bastante apartado defendeu o Departamento de Estradas de Rodagem e o Secretário de Saúde das acusações feitas no plenário desta Assembléia. O orador ainda ficou inscrito para a sessão seguinte por ter se esgotado a hora destinada ao expediente. A seguir, o senhor Presidente anunciou a presença nesta Casa do Brigadeiro Armando Serra de Menezes, tendo em consequência, suspenso os trabalhos, para que o mesmo fosse recepcionado no salão de Honra desta Assembléia. Na primeira parte da ordem do dia, foram aprovados os pedidos de licença formulados pelos deputados Santa Brígida, Geraldo Palmeira e Álvaro Kzan, e em consequência, assumiram as va-

gas, os suplentes Amíntor Cavalcante, Américo Brasil e Bernardino Silva. A seguir, foram aprovados os seguintes requerimentos: do deputado Ignacio Moura Filho, que trata de apelação ao Governador do Estado, contra os mesmos se manifestaram os deputados Stélio Maroja e Cleo Bernardo, tendo o deputado Catete Pinheiro justificado seu voto contrário; dos deputados João Viana e Vítor Paz, de urgência e preferência para processo que se encontram nesta Casa; dez barra sessenta do deputado Benedito Carvalho, que trata de providências para cessar os abusos que se vêm verificando nos mercados dessa capital, e requerimento nove barra sessenta do deputado Cleo Bernardo, que trata da proibição da prática do jogo do bicho e outros que se fazem em clubes e bares que se fazem em clubes e bares desta classe, foi rejeitado. Na segunda parte da ordem do dia, foram aprovados em segunda discussão, os processos de números: trezentos e vinte e cinco barra cincuenta e nove do Executivo, abrindo crédito especial de vinte e sete mil e setecentos cruzeiros em favor de Santa Ifigênia da Cruz e quatrocentos e cinqüenta barra cincuenta e nove do Executivo, autorizando a criação de uma área de cem mil hectares, de propriedade do Estado, à União, destinada a instalação de uma Floresta Nacional. Em primeira discussão o processo número cinqüenta e um barra sessenta do Executivo, dispondo sobre a criação de escolas Isoladas no Município de Capim, foi encaminhado às Comissões de Educação e de Finanças, contra o voto do deputado Benedito Carvalho. Quando se discutiu o processo cinqüenta e dois barra sessenta do deputado Efraim Bentes, abrindo crédito especial de cinco milhões de cruzeiros, para atender as viúvas das enchentes do Tocantins, no Município de Marabá, foram aprovados duas preliminares: uma do deputado Cleo Bernardo, para que este processo fosse enviado às Comissões competentes para os devidos pareceres e outra do deputado Catete Pinheiro, para que todos os processos em primeira discussão, sem pareceres e constantes da pauta, fossem encaminhados às Comissões para os devidos pareceres. Em terceira discussão, foi aprovado o processo cento e quatro barra cincuenta e nove, do deputado Pedro Carneiro, abrindo crédito de quinhentos mil cruzeiros, para reparação do Pósto de Entroncamento. Em segunda discussão foram aprovados os seguintes processos: — cento e vinte e cinco barra cincuenta e nove, do deputado Alfredo Gantuss, concedendo auxílio de duzentos mil cruzeiros à Paróquia de Monte Ale-

gre, e cento e quarenta e três barra cincuenta e nove, do deputado Massud Rufeil, concedendo auxílio de duzentos mil cruzeiros à Prefeitura da Vigia, para construção de uma ponte. O processo número cento e oitenta e seis barra cincuenta e nove do deputado Alfredo Gantuss, criando dois postos sanitários no Município de Capanema teve a discussão encerrada e por falta de "quorum" não puderam ser votados, a presente sessão foi encerrada às dezoito horas e vinte minutos, sendo convocados os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, à hora regimental. Para constar, lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de abril de mil novecentos e sessenta (a.a.) Ney Peixoto, Presidente; Avelino Martins e João Viana, Secretários.

Ata da oitava sessão Ordinária da Assembléia, em vinte e oito de abril de mil novecentos e sessenta.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da municipalidade, presentes os Exmos. senhores deputados Acíndio Campos, Agenor Moreira, Alcides Sampaio, Aníbal Duarte, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massud Rufeil, Newton Miranda, Pedro Caetano, Vítor Paz, Cleo Bernardo, Amíntor Cavalcante, Américo Brasil, Dário Dias, Edir Rocha, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Benedito Monteiro, Efraim Bentes, Waldemir Santana, Bernardo Silva, Catete Pinheiro, o senhor Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos deputados Avelino Martins e João Viana, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mantendo proceder à leitura da ata da sessão anterior, o qual foi aprovada. O expediente constou do seguinte: — convocada importação e Representação Mundial Limitada, para a inauguração de suas novas lojas; ofício do Governador do Estado, informando que o assunto referente à retificação da rodovia Anhanguera-Quatro Bocas, foi encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem, para os serviços fins, e ofício do Diretório Acadêmico de Direito, comunicando a posse de sua nova diretoria. O primeiro orador da hora do expediente foi o deputado João Viana, que após fazer um retrospecto da vida do Departamento de Portos, Rios e

Canais, apresentou um requerimento solicitando do Ministro da Fazenda transferência imediata para a Delegacia Fiscal do Pará dos restos a pagar, referente ao processo: aviso myop quinhentos e sete, de quinze de janeiro último, CR-R. duzentos e noventa e seis, registrado ao Tribunal de Contas sob número duzentos e noventa e oito e que se encontra na Diretoria de Despesas desse Ministério, cuja dotação destina-se ao pagamento dos vencimentos atrasados dos trabalhadores do segundo Distrito de Portos, Rios e Canais, sediado neste Estado. Seguiu-se na tribuna o deputado Bernardino Silva, que usou da palavra para defender a atuação do doutor Aurélio do Carmo, na defesa que vem fazendo em favor do marítimos do Pará, contestando e protestando contra os ataques que sofreram nesta Casa por parte do deputado Efraim Bentes, que quis pagar o trabalho dêsse que ombro a ombro, está lutando em favor dessa grande classe. O deputado Américo Brasil apresentou um requerimento, de congratulações e agradecimento do povo paraense pela sanção da lei que transforma o Serviço Especial de Saúde Pública em fundação. O deputado Stélio Maroja apresentou dois requerimentos: o primeiro, solicitando, seja elevado de duzentos mil cruzeiros para quinhentos mil cruzeiros, o teto dos financiamentos para construções residenciais, em Cametá, e o segundo, solicitando providências para assegurar o funcionamento da escola isolada masculina da Vila de Porto Salvo, em Vigia. O deputado Benedito Carvalho apresentou um requerimento, de congratulações ao Cônsul de Portugal, neste Estado, pelo encerramento do aniversário natalício do doutor Antônio Oliveira Salazar. Na primeira parte da ordem do dia, o deputado Milton Dantas apresentou um projeto de lei, abrindo crédito de dois milhões de cruzeiros, para construção do cais e de um trapiche no município de Juruti. O deputado Bernardo Silva apresentou um projeto de lei, concedendo um auxílio de duzentos mil cruzeiros ao clube comercial, de Cametá. O deputado Abel de Figueiredo apresentou um projeto de lei, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros, para ocorrer as despesas com a construção de um muro no grupo escolar de Soure. O deputado Massud Rufeil apresentou um projeto de lei, concedendo auxílio de cem mil cruzeiros, à Federação Paraense de Xadrez. A seguir, foi aprovado o ato da Mesa Executiva desta Assembléia que nomeou os funcionários Adolfo Oliveira, Carmen Rodrigues Alves, Izenuza Colares e Olivarina Moraes para os cargos de Chefe de Expediente, Auxiliar da Mesa, Bibliotecário e Escriturário, respectivamente. O senhor Presiden-

OLÁRIO DA ASSEMBLEIA

te deu conhecimento à Casa das informações solicitadas pelo deputado Efraim Bentes, referentes a Secretaria desta Assembleia, a qual se encontrar com tudo em ordem e em dia. A seguir, foram aprovados os seguintes requerimentos: — do deputado Américo Brasil apresentado no hora do expediente da presente sessão, com a manifestação favorável dos deputados Cattete Pinheiro e Newton Miranda; vinte e dois barra sessenta, do deputado Santa Brígida, que trata da restauração da Rodovia Ourem-Capitão Póço; vinte e três barra sessenta, do deputado Santa Brígida, que trata do aparelhamento da escola do lugar Ubussu, em Salinópolis; vinte e quatro barra sessenta, do deputado Milton Dantas, que trata da recuperação da Rodovia Apui-São Miguel do Guamá, vinte e cinco barra sessenta, do deputado Milton Dantas, que trata do aparelhamento da Rodovia Bacabeira-Mulata, em São Miguel do Guamá; vinte e seis de sessenta do deputado Milton Dantas, que trata da reconstrução da ponte sobre o rio Itaquacu, em São Miguel do Guamá; vinte e sete barra sessenta, do deputado Benedito Carvalho, que trata da transformação em Agência, à atual Capatazia de Abaetetuba. Foi indicado o deputado Américo Brasil para substituir o deputado Santa Brígida na Comissão de Justiça. Na segunda parte da ordem do dia, foram aprovados em terceira discussão os seguintes processos: — trezentos e vinte e cinco barra cincuenta e nove, do Executivo, abrindo crédito de vinte e sete mil seiscentos cruzeiros em favor de Satira Moreira da Cruz, e cento e vinte e cinco barra de cincuenta e nove, de

do deputado Alfredo Gantuss, concedendo auxílio de cinqüenta cruzeiros à Paróquia de Monte Alegre. O processo número quatrocentos e oitenta barra cincuenta e nove, do Executivo, dando duzentos mil hectares à União, destinada à instalação da Floresta Nacional, foi encaminhada às Comissões de Agricultura e de Obras, a requerimento do deputado Efraim Bentes, contra o voto do deputado Benedito Carvalho, devendo ser anexado ao mesmo, o relatório da República Árabe Unida ó processo cento e quarenta e trés barra cincuenta e nove, do deputado Massud Ruféil, concedendo auxílio de duzentos e cincuenta mil cruzeiros à Prefeitura de Vila, para construção de uma ponte, foi encaminhada às comissões, a requerimento do deputado Efraim Bentes. Em seguida discussão, contra o voto do deputado Cattete Pinheiro no artigo segundo, foi aprovado o processo cento e oitenta e seis barra cincuenta e nove, do deputado Alfredo Gantuss, criando dois postos sanitários no município de Capanema. Em primeira discussão, os processos duzentos e treze e duzentos e cincuenta ambos de cincuenta e nove, baixaram em diligência, preliminarmente aprovados do deputado Abel de Figueiredo. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas e cinco minutos, sendo convocados os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Salvo as sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de abril de mil novecentos e sessenta, (a.a.) Ney [ilhoto] Presidente; Avelino Máximo Martins e João Viana, Secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO N. 1.328

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 10 de julho de 1959,

Considerando os termos da comunicação de que foi objeto o ofício n. 218, de 1.º de julho de 1959, do Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona,

RESOLVE:

Autorizar a Presidência a báixar uma Portaria dando cumprimento à penalidade imposta pelo Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona ao Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, ou seja, suspensão por quinze (15) dias, a partir de 1.º do corrente, e dar conhecimento dessa Portaria através ofício à Secretaria de Estado de Finanças e ao Exmo. Sr. Juiz Eleitoral.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de julho de 1959.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmirio Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 1.330

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 17 de julho de 1959, considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em ofício n. 628/59, de 10.7.59, (documento protocolado sob o n. 441, às fls. 1, do Livro n. 2).

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, à Sra. Wanda Castello Branco, Contabilista, de acordo com o art. 58, da lei n. 748, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado dos Municípios), a partir de 3.6.59.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em

justiça, terem força de sentença judicial (art. 37 da lei 603).

Por isso mesmo, e mantendo a simetria de sua comunhão disciplinativa, a Lei Orgânica determinou em seu art. 56, in-verbis:

Das sentenças do Tribunal de Contas, nos processos de tomada de contas, só são admissíveis os seguintes recursos, ambos com efeitos suspensivos:

a) embargos;

b) revisão.

Reflexionando sobre o assunto a ilustrada Procuradoria, judicialmente, avverte: "Invocando o ora recorrente o que estabelece o art. 63 da Lei n. 603, insto é, 'dos atos e decisões do Tribunal de Contas cabe recurso, em última instância, para a Assembleia Legislativa do Estado, fê-lo de modo impertinente atendendo a que 'as decisões do Tribunal de Contas em matéria de tomada de contas têm força de sentença judicial, isso porque só o Tribunal de Contas tem jurisdição privativa sobre os responsáveis por bens e dinheiros públicos, cujo julgamento lhe compete nos termos expressos da Constituição e leis vigentes e, assim, só o Tribunal de Contas tem competência para dizer, pois, quem é não responsável sujeito à sua jurisdição.'

Admitir que outro juiz ou Tribunal, ou mesmo um outro Poder fazê-lo, como última instância, admitir-se-ia à invasão da órbita de ação privativa do Tribunal de Contas, gerando, sem dúvida alguma, um ato ou decisão exorbitante sem efeitos legais, pois no caso de julgamento dos responsáveis por bens e dinheiros públicos tem o Tribunal de Contas funções judiciais.

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado, órgão equiparado ao Tribunal de Justiça do Estado em garantias, prerrogativas e vencimentos de seus juízes, os quais são processados e julgados originariamente perante o Supremo Tribunal Federal, suas decisões em julgamento de tomada de contas fossem objeto de competência outra que não à sua, importaria isso uma inversão de hierarquia judiciária.

De certo, não há como espantar outro raciocínio, máxime se bem considerarmos que o Tribunal de Contas recebeu as regras de competência diretamente da Constituição, vale dizer, da mesma fonte de onde promana as respectivas competências do Executivo, Judiciário e Legislativo.

E o que se contém na perícia constitucional não pode ser adulterado por uma lei ordinária ou orgânica, tanto mais para delimitar competência explícita e privativa por si outorgada.

O irrecusável é que, das decisões do Tribunal de Contas, nos processos de tomada de contas, os únicos recursos que podem ser interpostos são os permitidos em lei; isto é, oposição de embargos e requerimento de revisão de tomada de contas.

Entender de outro modo, resultaria num atentado à ordem constitucional, à regra básica, que, numa incôncisa aberração jurídica, pois não há como compreender e harmonizar com o critério adotado pelo nosso Estatuto Maior, como a boa doutrina e os princípios gerais de hermenêutica, que uma decisão do Tribunal de Contas, funcionando como Tribunal de Justiça, possa ser objeto de revisões ou reformas puramente políticas, eis que intrinsecamente política é a Superior Instância para quem se recorre.

É óbvio que a este Tribunal, únicamente a ele compete julgar as contas dos responsáveis por bens e outros bens públicos. Essas funções privativas lhe são atribuídas pela Constituição do Estado (art. 34, n.º 11), de onde nenhuma específica ou em similitude, as suas decisões serem conclusivas para a

mistócio Cavalcante (Comentários à Constituição de 1946—Vol. II, pág. 212).

Por sua vez, também comentando a Constituição — Vol. II, pág. 101 — Pontes de Miranda, com a sua abalizada autoridade, sentencia: "a lei ordinária não pode considerar atribuições de outro corpo judiciário ou administrativo qualquer das funções dadas ao Tribunal de

Contas".

Atende-se que a Corte de Contas é um instituto "Sui-Jeneris", intermediário entre os três Poderes, desde que não pertence e nem está subordinado a nenhum deles, e a quem foi deferido uma missão constitucional inalienável.

A sua competência e atribuições tem raízes na Carta Política do Estado. Ora atua como órgão fiscalizador da administração financeira, ora como órgão julgador da legalidade de atos administrativos e das contas dos responsáveis por bens e dinheiros públicos, quando, então, os seus julgados têm força de sentença judicial.

Atuando como órgão fiscalizador, há de se admitir com aplicável, nos casos inerentes, a ordenação constante do invocado art. 63.

Mas na segunda hipótese, ou seja, atuando como órgão julgador, os seus arrestos são definitivos para a justiça, nos termos da Constituição e da lei 603.

Desse modo, por impertinente, não há como deferir o requerimento a esta Presidência.

Nada obstante, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 38, do Regimento Único do Tribunal, que diz: "quando houver dúvida quanto à interpretação da referida lei, quer por estabelecer choque com a Constituição Federal e a Constituição do Estado, quer por deixar ambiguo o sentido do preceito, o plenário manifestar-se-á a respeito, ouvido o Procurador, e a decisão ficará como parte integrante deste Regimento", submetemos o assunto à alta sabedoria do Plenário.

RESOLVE:

Unanimemente, aprovar o referido ato do Exmo. sr. Ministro Presidente.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Elmirio Gonçalves Nogueira
Augusto Belchior de Araújo
José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana
Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — "Aprovo o despacho do Exmo. sr. ministro Presidente."

Voto do sr. ministro Elmirio Gonçalves Nogueira — "Houve já uma decisão idêntica nesta Egrégia Corte de Contas, o Venerando Acordão n. 86, de 16-3-54, publicado no D. O. de 20-3-54. Posteriormente a essa decisão, o interessado recorreu diretamente à Assembleia Legislativa. A Presidência da Assembleia Legislativa houve por bem deferir-lhe a pretensão. Vindo a julgamento do Tribunal, o Tribunal negou procedimento a essa decisão da presidência da Assembleia e não reconheceu o direito ao postulante.

Voltando a decisão à Assembleia, ela unânimemente recusou o recurso. A vista desse antecedente, eu aprovo plenamente o despacho do sr. ministro presidente, subscrevendo-lhe as razões que justificaram esse despacho".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — "Também subscrevo o judicioso despacho da: preclaro presidente, cujas ponderáveis razões de ordem jurídico-constitucional são incontestáveis".

Voto do sr. ministro Sebastião dos Santos Santana — "Subscrito o despacho de V. Exceléncia".

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 1960,